

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 292, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Mirassolândia, município e comarca de Mirassol, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 293, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Sud Menucci, município e comarca de Pereira Barreto, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 294, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Santo Antônio do Pinhal, município e comarca de São Bento do Sapucaí, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 295, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Santa Lúcia, município e comarca de Araraquara, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 296, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Tarabai, município de Pirapózinga comarca de Presidente Prudente, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 297, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao

que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Dolcinópolis, município e comarca de Jales, que se pretende seja elevado a município.

RESOLUÇÃO N. 298, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Cajamar, município de Santana do Parnaíba, comarca da Capital, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 299, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do sub-distrito de Utinga, município e comarca de Sauto André, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

127.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1958.

PRESIDÊNCIA dos Srs.: Ruy de Almeida Barbosa, Guinterme Gomes e Ruy de Almeida Barbosa.

SECRETARIOS, Srs.: Márcio Pôrto, Araripe Serpa, Nunes Ferreira e Wilson Rahal.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declarado aberta a sessão.

As 14.30 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Condeixa Filho — Nunes Ferreira — Paulo Teixeira de Camargo — Antonio Mastrocola — Pinheiro Júnior — Ariel Tommasini — Athie Jorge Coury — Pedro Fanganelli — Carlos Kherlakian — Cid Franco — Derville Allegretti — Araripe Serpa — Francisco Franco — Scalamarandé Sobrinho — Silveira Bueno — Germinal Feijó — Hilário Torloni — Almeida Pinto — Mendonça Falcão — Salgado Sobrinho — Rocha Mendes Filho — Sontilli Sobrinho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Leoncio Ferraz Júnior — Leonidas Camarinha — Luiz Roberto Vidigal — Márcio Pôrto — Figueiredo Ferraz — Ralph Zumbano — Abreu Sodré — Ruy de Almeida Barbosa — Vicente Botta — Gomes dos Reis — Wilson Rahal e Shisuto José Murayama, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Nagib Chaib — Alfredo Farhat — Franco Montoro — Vieira Sobrinho — Farabulini Júnior — Amaral Furlan — Bady Bassitt — Padre Calasans — Benedito Rocha — Bento Dias Gonzaga — Camilo Ashcar — Cassio Ciampolini — Arruda Castanho — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Domingos Lot Neto — Eudilo Guerra — Francisco Lopes — Fioravante Zampol — Guilherme Gomes — Homero Silva — Baptista Neves — Paes de Barros Netto — Cruz Secco — Blota Júnior — Diogo Bastos — Ferreira Keffer — Lauro Pozzi — Luciano Nogueira Filho — Conceição da Costa Neves — Martinho Di Ciero — Marcondes Filho — Cunha Ferraz — Miguel Petrilli — Osny Silveira — Oswaldo Junqueira — Ornellas de Barros — José Pizarro — Ubirajara Keutenedjian e Victor Maida.

No decorrer da sessão compareceram os seguintes Srs. deputados: Nagib Chaib — Alfredo Farhat — Franco Montoro — Vieira Sobrinho — Farabulini Júnior — Amaral Furlan — Bady Bassitt — Padre Calasans — Benedito Rocha — Bento Dias Gonzaga — Camilo Ashcar — Arruda Castanho — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Domingos Lot Neto — Francisco Lopes — Fioravante Zampol — Guilherme Gomes — Homero Silva — Baptista

Neves — Cruz Secco — Blota Júnior — Diogo Bastos — Ferreira Keffer — Luciano Nogueira Filho — Martinho Di Ciero — Cunha Ferraz — Miguel Petrilli — Osny Silveira — Ornellas de Barros — José Pizarro — Ubirajara Keutenedjian e Victor Maida.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Ofícios:

Do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (6.ª Região), comunicando a constituição de sua nova diretoria.

Da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Sorocaba, de apoio ac P. L. 1.127-58 e emendas.

Do Movimento de Arregimentação Feminina (MAF), convidando esta Casa para comparecer a reunião que essa entidade fará promover em comemoração ao 4.º aniversário de sua fundação.

Abaixo-assinado:

Apelo dos Srs. Prefeitos Municipais de: Valentim Gentil, Cardoso, Alvares Florença, Cosmorama, Tanabi, Magda, Auriflora, Jales e de Votuporanga, no sentido de que a sede da delegacia Delegacia Regional de Polícia fique localizada na cidade de Votuporangi.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

Telegrama: — De São Manoel, do Sr. Dácio Heleno, Presidente da Comissão Plebiscitária de Arapósis, agradecendo aos membros da Comissão Administrativa e Judiciária e seu apoio em favor de sua elevação a município.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 353 DE 1958

Mensagem n. 506 do Sr. Governador do Estado

São Paulo, 24 de novembro de 1958.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Exelência, para fins de direito, que, usando da faculdade que me confere o artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o projeto de lei n. 353, de 1958, decretado por essa nobre Assembléia (conforme Autógrafo n. 5.408, de 1958, que recebi), pelas seguintes razões.

Dispõe, a proposição em apreço, que a Secretaria de Saúde Pública e da Assistência Social, por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, entrará em entendimento com entidades que mantenham hospitais gerais no sentido de, mediante convênio, promover a construção e a instalação de unidades psiquiátricas anexas.

O Estado, no convênio que for estabelecido, se obrigará, por força do § 1.º do artigo 1.º do aludido projeto, a fornecer os recursos financeiros para a execução das obras de construção ou reforma de pavilhões ou unidades psiquiátricas, além de outros encargos enumerados na proposição.

Prevê a proposição, para esse fim, a autorização ao Poder Executivo para abrir dois créditos especiais, que somam a importância de Cr\$ 100.000.000,00 e que serão cobertos com os recursos provenientes de operações de crédito, mediante a emissão de letras do Tesouro do Estado, elevando-se o limite legal daquelas operações para os efeitos da lei.

Não obstante nada tenha a opor à medida prevista na proposição, de vez que é indubitavelmente de utilidade, o presente veto se relaciona com o artigo 2.º, e seu parágrafo único, somente alcançando as demais disposições por via de consequência.

E que a utilização dos recursos indicados para a cobertura do crédito, no momento, contraria a orientação adotada na defesa do erário estadual.

Realmente, o apelo ao recurso de operação de crédito